

EDITAL Nº 04/2020 Uni-FACEF
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de preenchimento de função docente e formação de Cadastro de Reserva, na área de Enfermagem, na subárea:

Ref.	Subárea	Requisitos	Vaga
01	Enfermagem e Saúde da Mulher	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Saúde da Mulher ou Obstetrícia - Mestrado em Ciências ou Saúde da mulher	01
02	Enfermagem e Centro Cirúrgico	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Centro Cirúrgico e Central de Material - Mestrado em Ciências ou Clínica-Cirúrgica	01

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - 1.1 O Concurso se destina ao preenchimento de vagas para docentes na categoria de Professor, cujas funções são estabelecidas no Regimento Interno do Uni-FACEF.
 - 1.2 O Concurso Público tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes, sob o regime da CLT.
 - 1.3 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o Centro Universitário Municipal de Franca, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no Uni-FACEF.
2. CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE
 - 2.1. O pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do Uni-FACEF ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e ao Regimento Geral do Uni-FACEF e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 2.2. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 - 2.3. Contrato como Professor, de acordo com a Carreira Docente do Uni-FACEF, em Regime de Hora-Aula.
 - 2.4. Vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação.
 - 2.5. Estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos do artigo 41 da CF-88.
 - 2.6. A grade horária das aulas a serem ministradas fixada pela Reitoria.
 - 2.7. Regime Semestral – aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas pertencentes à subárea, por semestre, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas em algum semestre.

- 2.8. Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional.
- 2.9. Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.
- 2.10. Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
- 2.10.1. de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
- 2.10.2. de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida semestralmente pelo Uni-FACEF.
- 2.11. Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação em avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 2.12. O período de trabalho semanal no Uni-FACEF é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados;
- 2.13. A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- 2.14. A critério da Reitoria do Uni-FACEF, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências, em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
- 2.14.1. Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com as remunerações da Graduação e da Pós-Graduação.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 3.1 As atividades previstas na realização do Concurso Público obedecerão às seguintes condições e cronograma:

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições.	11/12/2020 a 08/01/2021
Recepção, no Setor de RH, dos exemplares para a prova de Projetos de Pesquisa e dos comprovantes para a Prova de Títulos dos candidatos	Até 08/01/2021 (das 8h às 12h e das 13h30 às 16h00)
Realização da prova escrita	13/01/2021 às 8h (a confirmar por meio de comunicado no site)
Divulgação dos habilitados para Prova Didática	15/01/2021 (a partir das 16h)
Sorteio dos pontos da prova didática	25/01/2021 às 8h (a confirmar por meio de comunicado no site)
Realização da prova didática	26/01/2021 (a partir das 8h)
Divulgação dos resultados da Prova Didática, do Projeto de Pesquisa e de Títulos	27/01/2021 (a partir das 16h)
Publicação da classificação final dos candidatos aprovados	27/01/2021 (a partir das 14h)
Previsão de Homologação no Diário Oficial	1º/02/2021

- 3.2 As datas previstas no item 3.1 poderão ser alteradas a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico www.unifacef.com.br.

3.2.1 Havendo alteração, as provas poderão ocorrer em outras datas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer a todas as condições estabelecidas no item 13 “Da Admissão”.
- 4.3 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 4.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, no link “Concursos”.
- 4.5 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico www.unifacef.com.br.
- 4.6 **O valor das inscrições é de R\$ 100,00 (cem reais)**, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 4.7 Ao se inscrever no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 4.9 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 4.9.1 É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, caso o pagamento não seja confirmado.
- 4.10 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Major Nicácio 2400, Bairro São José, CEP 14403-430, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. CONCURSO PÚBLICO 04/2020 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
 - 4.10.1 Para efeito do prazo estipulado no item 4.10, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 4.10.2 O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
 - 4.10.3 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 4.10.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 4.10.4 O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

- 4.10.5 O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.
- 4.10.6 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

5. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Para se inscrever via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unifacef.com.br durante o período das inscrições, através do *link* do Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 5.1.1 Ler na íntegra o teor deste Edital, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir e pagar o boleto bancário até a data do vencimento;
- 5.2 O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto, caso contrário, não será considerado.
 - 5.2.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
 - 5.2.2 Não será aceito pagamento correspondente à inscrição efetuado fora do período de inscrição ou efetuado por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito conta corrente, cheque ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 5.2.3 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do Uni-FACEF), a inscrição não será considerada válida.
- 5.3 As inscrições somente serão consideradas efetivadas, após a comprovação do respectivo pagamento do valor da inscrição.
- 5.4 Para efetuar consultas da inscrição, inclusive da situação do boleto, o candidato deverá acessar o site do Uni-FACEF, o link “Concursos”, selecionar o Concurso Público nº 04/2020 e efetuar o login (com e-mail e senha cadastrados).
 - 5.4.1 Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Uni-FACEF por e-mail: recursoshumanos@facef.br.
 - 5.4.2 O e-mail enviado deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 5.5 As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site nos últimos dias de inscrição.
- 5.6 O descumprimento das instruções de inscrição, constante deste Edital, implicará a não efetivação da inscrição.

6. INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 6.1 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, à quantidade de vagas e os demais requisitos do presente Edital.
- 6.2 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, atendendo as exigências previstas no item 4.10.

1. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 A avaliação dos candidatos será realizada por meio dos critérios estabelecidos nos anexos III e IV, do presente Edital, da seguinte forma:
- 7.2 Prova Escrita, eliminatória, valendo até 40 (quarenta) pontos (Anexo III);
- 7.3 Prova Didática, eliminatória, valendo até 40 (quarenta) pontos (Anexo III).
- 7.4 Somente farão a Prova Didática os candidatos que obtiverem um mínimo de 20 (vinte) pontos, na Prova Escrita;
- 7.5 Prova de Projeto de Pesquisa, não eliminatória, valendo até 10 (dez) pontos (Anexo III).
 - 7.5.1 Somente estarão habilitados para as provas de Projeto de Pesquisa e Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem um mínimo de 20 (vinte) pontos na Prova Didática e um mínimo de 40 (quarenta) pontos no somatório das Provas Escrita e Didática.
- 7.6 A Prova de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, não é eliminatória, podendo ser submetidos a ela (conforme Anexo IV), somente os candidatos habilitados do item 7.3.
- 7.7 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade de Bancas Examinadoras constituídas e supervisionadas pela Comissão Coordenadora do Concurso designada pelo Reitor.
 - 7.7.1 Nas provas Escrita, Didática e de Projeto de Pesquisa, cada examinador dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e a média aritmética das três notas será multiplicada por 4 (quatro) para as provas escrita e didática, e por 1 (um) para a prova de projeto de pesquisa. Na prova de Títulos a banca examinará os documentos comprobatórios e atribuirá os respectivos pontos de acordo com a Tabela de Pontos (Anexo IV).

8. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

- 8.1 O tema que sustentará a realização da Prova Escrita, será sorteado, no momento inicial da prova, dentro de uma lista de 10 (dez) temas, para a subárea, anexa a este Edital (Anexo I),
- 8.2 A prova escrita será realizada em forma de dissertativa sobre o tema sorteado.
- 8.3 A prova escrita terá a duração máxima de 2 (duas) horas e será realizada em folha fornecida pela instituição.
- 8.4 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Rascunho e a Folha de Resposta – Versão Definitiva, identificada exclusivamente por código.
- 8.5 Caso o candidato identifique erro nas informações contidas na Folha destinada às respostas, deve solicitar ao fiscal de sala a alteração de cadastro.
- 8.6 A Prova Escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Resposta – Versão Definitiva, dentro do limite máximo de 200 (duzentas) linhas.
- 8.7 Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.
- 8.8 A Folha de Resposta – Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob

pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da Prova Escrita do candidato e sua automática eliminação do Concurso.

- 8.9 A Folha de Resposta – Versão Definitiva, será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho - que também deve ser entregue junto com a folha de resposta, mas guardada em envelope separado - é de preenchimento facultativo e não valerá para nenhuma finalidade de avaliação.
- 8.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.
- 8.11 A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes na própria Folha.
- 8.12 Durante a Prova escrita será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos, bem como utilizar-se de códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, bip, Pager, walkman, MP3 ou qualquer outro material de consulta.
- 8.13 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 8.14 A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova Escrita.
- 8.15 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, segundo critérios estabelecidos no Anexo III do Edital.
- 8.16 A prova escrita será eliminatória, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 20 (vinte) pontos.

9. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

- 9.1 O tema que sustentará a realização da Prova Didática será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes, conforme calendário estipulado neste edital, dentro de uma lista de 10 (dez) temas, para a subárea, anexa a este Edital (Anexo I).
- 9.2 Será excluído da lista de sorteio da prova didática o tema sorteado para a prova escrita.
- 9.3 A prova didática será realizada em forma de aula sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral, em caso de dúvidas, sobre o tema explanado e suas implicações, na subárea em concurso.
- 9.4 Somente poderão fazer a prova didática os candidatos aprovados na prova escrita.
- 9.5 A prova didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será pública.
- 9.6 A prova didática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, segundo critérios estabelecidos no Anexo III do Edital.
- 9.7 A prova didática será eliminatória, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 20 (vinte) pontos.

10. DA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

- 10.1 O candidato que for aprovado nas provas Escrita e Didática e, no seu somatório, obtiver um mínimo de 40 (quarenta) pontos estará habilitado a participar da Prova de Projeto de Pesquisa.
- 10.2 O candidato habilitado deverá apresentar, na data e horário estabelecido pelo edital, 3 (três) vias encadernadas de Projeto de Pesquisa, proposto para uma duração mínima de 2 (dois) anos.

- 10.3 A prova de Projeto de Pesquisa, não eliminatória e valendo até 10 (dez) pontos, será avaliada pelo Projeto de Pesquisa, apresentado pelos candidatos, segundo critérios estabelecidos no Anexo III.

11. DA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1 A Prova de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, não eliminatória, será avaliada pela pontuação obtida pelo candidato nos termos da Tabela de Pontos de Currículo (Anexo IV).
- 11.2 O candidato aprovado nas provas Escrita e Didática e com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, em seu somatório, estará habilitado a participar da Prova de Títulos.
- 11.3 O candidato habilitado deverá apresentar, na data e horário aprazados no edital, os comprovantes dos títulos previstos na Tabela de Pontos de Currículo, em cópias xerografadas, numeradas em ordem crescente.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 O resultado final será o somatório dos pontos atribuídos ao candidato, nas 4 (quatro) provas.
- 12.2 Os candidatos serão classificados, de acordo com o somatório dos pontos.
- 12.3 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
- 12.3.1 com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;
 - 12.3.2 com maior pontuação na prova didática;
 - 12.3.3 com maior pontuação na análise curricular;
 - 12.3.4 com maior pontuação na análise do projeto.

13. DA ADMISSÃO

- 13.1 A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e às vagas serão preenchidas nesta ordem.
- 13.2 Por ocasião da admissão, o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as determinações emanadas do Conselho Estadual de Educação.
- 13.3 A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Uni-FACEF, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 13.4 A admissão será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela Reitoria.
- 13.5 No ato da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.5.1 Documento de identidade original;
 - 13.5.2 Uma foto 3X4 recente;
 - 13.5.3 Cópia da célula de identidade
 - 13.5.4 Cópia do CPF
 - 13.5.5 Cópia do Título de Eleitor
 - 13.5.6 Prova de Quitação com o serviço militar, quando for o caso
 - 13.5.7 Documentos comprobatórios das exigências mínimas do edital para posse no cargo (originais e cópias) e demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos no Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.2 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, no Centro Universitário Municipal de Franca, na cidade de Franca/SP.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
- 14.4 O Uni-FACEF não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 14.5 Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 14.6 Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos, em qualquer uma das etapas.
- 14.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
- 14.8 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 14.9 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 14.10 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 14.11 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
- 14.12 Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
 - 14.12.1 chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
 - 14.12.2 não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
 - 14.12.3 não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 14.12.4 agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
 - 14.12.5 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova escrita;
 - 14.12.6 lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
 - 14.12.7 utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
 - 14.12.8 não devolver integralmente o material solicitado;

- 14.12.9 for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - 14.12.10 utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
 - 14.12.11 descumprir quaisquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
 - 14.12.12 for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
 - 14.12.13 não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- 14.13 Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.
- 14.14 Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
- 14.15 Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
- 14.16 As provas serão realizadas nas dependências do Uni-FACEF.
- 14.17 Os candidatos deverão comparecer ao local dos sorteios e das respectivas provas pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos da cédula de identidade.
- 14.18 O não comparecimento a qualquer das etapas da realização do Concurso Público, **inclusive no Sorteio dos Pontos**, acarretará na desclassificação imediata do candidato.
- 14.19 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse do documento de identificação.
- 14.20 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 14.21 Os atos relativos ao Concurso serão publicados nas dependências e no site oficial do Uni-FACEF.
- 14.22 Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório, no período de experiência, nos termos da legislação vigente.
- 14.23 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação dos atos referentes ao Concurso.
- 14.24 O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Reitoria.
- 14.25 À Reitoria do Uni-FACEF, é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes da sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.
- 14.26 O presente Concurso será homologado pelo Reitor do Uni-FACEF, respeitado o prazo legal para concurso.

Franca, 10 de dezembro de 2020.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES Nº 04/2020

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de preenchimento de função docente e formação de Cadastro de Reserva, na área de Enfermagem, na subárea:

Ref.	Subárea	Requisitos	Vaga
01	Enfermagem e Saúde da Mulher	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Saúde da Mulher ou Obstetrícia - Mestrado em Ciências ou Saúde da mulher	01
02	Enfermagem e Centro Cirúrgico	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Centro Cirúrgico e Central de Material - Mestrado em Ciências ou Clínica-Cirúrgica	01

Franca, 10 de dezembro de 2020.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 04/2020

LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher (SUBÁREA 01)

1. Vigilância em saúde da mulher e gestante.
2. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao trabalho de parto e ao parto normal.
3. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às síndromes hemorrágicas na gestação: abortamento, gravidez ectópica, mola hidatiforme, descolamento prematuro de placenta e placenta prévia.
4. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao puerpério normal e patológico.
5. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao Pré-natal de risco habitual
6. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada à gestação de alto risco: doença hipertensiva específica da gestação; diabetes mellitus gestacional.
7. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às intercorrências da gestação: trabalho de parto prematuro, rotura prematura das membranas, infecção do trato urinário.
8. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao aleitamento materno.
9. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada à prevenção do câncer de mama e de colo uterino.
10. Assistência de enfermagem às mulheres no climatério

Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico (SUBÁREA 02)

1. Aspectos epidemiológicos relacionados à saúde do adulto e idoso no Estado de São Paulo.
2. Mecanismos, manifestações e tratamentos das enfermidades crônicas, críticas e agudas mais prevalentes no adulto e idoso Estado de São Paulo.
3. Estrutura e funcionamento do Centro Cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de materiais.
4. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às afecções crônicas e agudas, ao adulto e idoso, realizada em ambulatórios e unidades de internação clínica e cirúrgica, de atendimento domiciliar e de reabilitação.
5. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às afecções crônicas e agudas, ao adulto e idoso, realizada em unidades de terapia intensiva;
6. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às afecções crônicas e agudas, ao adulto e idoso, realizada em situações de urgência ou emergência;
7. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao adulto e idoso em situação perioperatória, realizada em unidades clínicas ou ambulatoriais, centro cirúrgico e unidade de recuperação anestésica.
8. Princípios de Biossegurança.
9. Princípios da administração de medicamentos. Vias de administração de medicamentos. Cuidados no preparo e administração de medicamentos.
10. Central de material: • funcionamento, estocagem: o fluxo de entrada e saída do material. • técnicas de descontaminação, limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, manuseio e estocagem de materiais.

ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2020

REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO CPF: _____

CARGO / ÁREA / SUBÁREA: _____

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

Data: ____/____/2020.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ____/____/____

Responsável pelo recebimento e carimbo: _____

ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 04/2020

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Critério	Valor para a nota
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo	Até 5,0
Organização e distribuição do assunto	Até 3,0
Correção de linguagem e clareza de redação	Até 2,0
Nota máxima	10,0
Total máximo de pontos (Ponderação: média das notas dos examinadores x 4)	40 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critério	Valor para a nota
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo	Até 4,0
Organização e distribuição do assunto no tempo previsto da aula	Até 2,0
Metodologia	Até 2,0
Comunicação e Expressão	Até 2,0
Nota máxima	10,0
Total máximo de pontos (Ponderação: média das notas dos examinadores x 4)	40 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critério	Valor para a nota
Elementos Estruturais (formulação do problema, justificativa, objetivos, referencial teórico, metodologia e estratégias, cronograma com previsão para no mínimo dois anos e bibliografia)	Até 4,0
Aspectos Funcionais (Adequação, coerência e articulação entre os elementos estruturais, proposições de atividades interligadas com o ensino, descrição de fontes de dados)	Até 4,0
Aspectos Formais (Apresentação, redação geral e formatação).	Até 2,0
Nota máxima	10,0
Total máximo de pontos (Ponderação: média das notas dos examinadores x 1)	10 pontos

ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 04/2020

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROVA DE TÍTULOS - TABELA DE PONTOS DE CURRÍCULO**

GRUPO I – TÍTULOS

TÍTULOS ACADÊMICOS (Será pontuado apenas o maior título)	PONTUAÇÃO*
1.1 DOUTOR	3,5
1.2 MESTRE	2,5

* Pontuação máxima para títulos de doutorado nas subáreas dos concursos.

GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
2.1 Residência em Enfermagem. Limitado a 0,5 ponto	0,5
2.2 Aprimoramento ou aperfeiçoamento em Enfermagem, com carga horária mínima de 1.700 horas. Limitado a 0,5 ponto.	0,25 (por aprimoramento ou aperfeiçoamento)
2.3 Especialização em enfermagem em saúde da mulher (para a subárea 01) ou enfermagem em centro cirúrgico (para a subárea 02) ou área afim. Limitado a 0,25 ponto.	0,25
2.4 Aperfeiçoamento (de, no mínimo de 180h) ou cursos na área ou área afim. Limitado a 0,4 ponto.	0,01 (cada)

GRUPO III – ATIVIDADES LIGADAS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (todos os itens limitam-se ao período de 2015 a 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
3.1 Exercício da enfermagem, como enfermeiro em Instituição pública ou particular. Limitado a 0,5 ponto.	0,25 (por ano letivo completo)
3.2 Exercício da enfermagem, como enfermeiro em Instituição pública ou particular no âmbito da subárea em enfermagem em saúde da mulher (para a subárea 01) ou enfermagem em centro cirúrgico (para a subárea 02). Limitado a 0,75 ponto.	0,25 (por ano completo)
3.3 Exercício profissional no mercado, na área de enfermagem em saúde da mulher (para a subárea 01) ou enfermagem em centro cirúrgico (para a subárea 02). Limitado a 0,5 ponto.	0,05 (por ano)

GRUPO IV – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO (todos os itens limitam-se ao período de 2015 a 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
4.1 Exercício do magistério superior, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea. Limitado a 1 ponto.	0,5 (por ano letivo completo)
4.2 Exercício do magistério, em nível técnico, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea. Limitado a 0,6 ponto.	0,05 (por ano)
4.3 Conferências ministradas. Limitado a 0,5 ponto	0,01 cada

GRUPO V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (todos os itens limitam-se ao período de 2015 a 2020)

PRODUTO	PONTUAÇÃO
5.1 Publicação de livro, com ISBN, na subárea de conhecimento do concurso. Limitado a 0,25 ponto.	0,25 (por obra)
5.2 Capítulo de livro publicado, com ISBN, na subárea de conhecimento do concurso. Limitado a 0,25 ponto	0,05 (por capítulo)
5.3 Publicação de Trabalho Científico, na subárea de conhecimento do concurso, em periódico indexado. Limitado a 0,25 ponto.	0,12 (por publicação)
5.4 Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional, na subárea de conhecimento do concurso. Limitado a 0,25 ponto	0,12 (por evento)